



00168/2022

Data: 11/02/2022 Hora: 09:45
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$
Autoria: RAFAEL MACHADO

Assunto: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04/2022 ALTERA O VALOR DA COROA DE FLORES ARTIFICIAIS M CONSTANTE NA TERCEIRA TABELA DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.256/2021, DÁ OUTRAS

MENSAGEM LEGISLATIVA N° 05, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Excelentíssimo Senhor

WILLIAN FREITAS

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, na figura de Chefe do Poder do Executivo e pelos poderes a mim conferidos pela Lei Orgânica do Município, para encaminhar o Projeto de Lei nº 04/2022, que conta com a seguinte ementa:

**ALTERA O VALOR DA COROA DE FLORES
ARTIFICIAIS - M CONSTANTE NA TERCEIRA
TABELA DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº
2.256/2021, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que altera o valor da Coroa de flores artificiais – M constante na terceira tabela do Anexo I da Lei Municipal nº 2.256, de 26 de novembro de 2021, que dispõe sobre os serviços funerários no município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências.

A lei supramencionada foi aprovada no ano passado a fim de atender as necessidades da Administração Pública, no entanto, por erro material, o valor referente a coroa de flores artificiais – M ficou errado no Projeto de Lei.

Conforme se verifica na planilha 3 do anexo I o valor referente a coroa de flores artificiais – P é de 0,75 UFCNP e a coroa de flores artificiais – M é 0,10



UFCNP, ou seja, a coroa de flores artificiais tamanho M está mais barata que a coroa de flores artificiais tamanho P, o que naturalmente é um disparate.

O presente Projeto de Lei tem o fim específico de corrigir um erro material, afinal as funerárias estarão levando prejuízos ao venderem coroa de flores artificiais - M, e para que se finde o mais rápido possível esses prejuízos, solicitamos a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sendo assim, considerando o interesse público cristalino demonstrado no presente Projeto de Lei, elaborado em conformidade com a legislação vigente, prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação.


RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 04, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

**ALTERA O VALOR DA COROA DE FLORES
ARTIFICIAIS - M CONSTANTE NA TERCEIRA
TABELA DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N°
2.256/2021, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Altera, devido a erro material na Lei nº 2.256/2021, o valor da coroa de flores artificiais - M de 0,10 UFCNP (zero vírgula dez Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis) para 1,0 UFCNP (uma Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, no dia 09 de fevereiro de 2022.


RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumprase.


CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Administração